



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1806/2008

SÚMULA: "ACRESCENTA ITENS NAS SEÇÕES III, IV, IX E X DO ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 9º, DA LEI N.º 1726, DE 12/07/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2008 – LDO, ALTERADA PELAS LEIS N.º 1749, DE 14/11/2007 E N.º 1801, DE 25/04/2008."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta o item 31 na Seção III, Agricultura e Meio Ambiente, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007 e n.º 1801, de 25 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

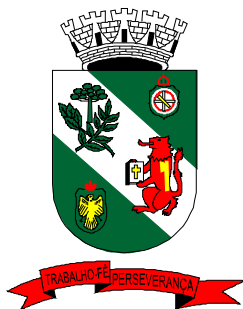
Item	AÇÃO	PRODUTO	META
01
...
31	Construir um Mirante no Parque Municipal São Luis de Tolosa	Mirante construído	01

Art. 2.º - Acrescenta o item 36 na Seção IV, Educação, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007 e n.º 1801, de 25 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

IV – EDUCAÇÃO

Item	AÇÃO	PRODUTO	META
01
...
36	Cobrir Quadra Esportiva da Escola Municipal Duque de Caxias	Quadra coberta	01

Art. 3.º - Acrescenta o item 19 na Seção IX, Saúde, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007 e n.º 1801, de 25 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

IX – SAÚDE

<i>Item</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>META</i>
<i>01</i>
...
<i>19</i>	<i>Construir depósito para armazenamento de lixo hospitalar no Posto Central</i>	<i>Depósito construído</i>	<i>01</i>

Art. 4.º - Acrescenta o item 31 na Seção X, Assistência Social, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007 e n.º 1801, de 25 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

X – ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Item</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>META</i>
<i>01</i>
...
<i>31</i>	<i>Construir Centros de Atendimento as Famílias nas localidades do Interior do Município</i>	<i>Centros construídos</i>	<i>03</i>

Art. 5.º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 – LDO e alterações dadas pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007 e n.º 1801, de 25 de abril de 2008.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 16 de maio de 2008.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças